

de Abril, com as adaptações decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — Constituição do júri:

Presidente: Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros

Vogal Efectivos: Luís Manuel Pais Rodrigues, 2.º Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros, e Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Joaquim António Ferreira Morais, Chefe de 1.ª classe, e Helena Mafalda de Jesus Cardoso, Técnica Superior.

Nb: O 1.º vogal é substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.04.2011. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

304616169

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 10210/2011

Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um Técnico Superior (Desporto de Natureza e Turismo Activo), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236 de 07 de Dezembro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20 de Abril de 2011.

Candidatos aprovados:

- 1.º Eduardo Manuel Ferreira Amaral *a*);
- 2.º Ricardo Jorge das Neves Cabrita.

a) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Candidatos excluídos na aplicação do 1.º método de selecção (nota inferior a 9.5 valores):

José Eduardo de Campos Guerreiro.

Candidatos excluídos por não terem comparecido ao 1.º método de selecção:

André Matias Fernandes Bessa.

Candidatos excluídos por não terem comparecido ao 2.º método de selecção:

Sérgio Filipe Duarte Sousa Neves.

A lista de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Porto de Mós (www.municipio-portodemos.pt) e afixada no átrio dos Paços do concelho.

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
304609008

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 10211/2011

Discussão pública do projecto de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme deliberação Camarária de 26 de Abril de 2011, é submetido a discussão pública, para recolha de sugestões, o projecto de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória, anexo ao presente aviso.

Assim, todos os cidadãos interessados poderão, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da*

República, apresentar sugestões no âmbito da elaboração do referido regulamento.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões em ofício devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Projecto de alteração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi atribuída pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o qual sofreu novas alterações por força da publicação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, vulgo RJUE.

O Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março entrou em vigor no dia 28 de Junho de 2010, o Artigo 4.º, do diploma consagra a necessidade de ser efectuado a adequação dos regulamentos municipais às soluções normativas que do mesmo passarão a decorrer, nomeadamente em matéria da previsão das condições de admissibilidade de geradores eólicos associados a edificação principal.

Importa por isso adequar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor publicado no *Diário da República* 2.ª Serie, n.º 83, de 29 de Abril, integrando as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aproveitando a oportunidade para corrigir meras imprecisões que se constata existirem no Regulamento em causa.

Assim e nos termos e para os efeitos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, será submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de alterações ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas Pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e ainda alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.

Artigo 3.º

[...]

Todo o vocabulário urbanístico constante no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do RUJE, pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio e pelos planos municipais de ordenamento do território em vigor no concelho da Praia da Vitória.

Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a*)
- b*) Abrigos para animais de criação, de estimação ou de guarda, cuja área não seja superior a 6 m²;
- c*)
- d*)
- e*)
- f*)
- g*)
- h*) Abrigos para cães de caça, apenas para indivíduos detentores dos requisitos legais para o exercício da caça, nos termos do Decreto Regu-

lamentar Regional n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, e ulteriores alterações, cuja área não seja superior a 3m² por animal, limitado ao máximo de 15 m² de área coberta, altura máxima de 1.60 m, e distem mais de 10 m da via pública bem como de edifícios de habitação vizinhos;

i) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de micro-produção, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1 m de altura, e, no segundo a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos, devendo no entanto respeitar o disposto no artigo 19.º, do presente regulamento;

j) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou da cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

3 — A instalação de geradores eólicos, referida na alínea i), do número anterior, é precedida de notificação à Câmara Municipal e deve ser instruída com Memória Descritiva e Justificativa, onde faça menção ao número do processo administrativo da construção e de onde conste:

a) A localização do equipamento, juntando, para o efeito, duas fotografias a cores da construção, obtidas de ângulos opostos ou complementares e com a indicação nas mesmas do local previsto para o equipamento;

b) A cêrcea e raio do equipamento;

c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;

d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

4 — (Anterior n.º 3.)

5 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 6.º

Isenção de controlo prévio

1 — Estão isentas de controlo prévio as obras previstas no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações.

2 —

3 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

4 —

Artigo 7.º

(Revogado.)

Artigo 19.º

[...]

1 —

2 —

3 — A instalação de painéis colectores de energia deverão situar-se, de tal forma que acautelem a integridade arquitectónica do edifício, em especial nas tomadas de vistas a partir do espaço público.

4 —

Artigo 23.º

(Revogado.)

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

20462219

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 10212/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vulgo lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da parte preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência da alteração do posicionamento remuneratório, ao abrigo do

disposto no n.º 6, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados:

Dina Teresa Soares Carvalho Barros, da carreira de assistente técnico e da categoria de coordenador técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 1 e 2 e com o nível remuneratório entre 14 e 17, e actualmente com o posicionamento remuneratório 2 e com o nível remuneratório 17, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

António Júlio Araújo de Freitas, da carreira de assistente técnico e da categoria de coordenador técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 1 e 2 e com o nível remuneratório entre 14 e 17, e actualmente com o posicionamento remuneratório 2 e com o nível remuneratório 17, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Paula Cristina dos Santos Amarante, da carreira de assistente técnico e da categoria de assistente técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 5 e 6 e com o nível remuneratório entre 10 e 11, e actualmente com o posicionamento remuneratório 6 e com o nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Maria do Céu Videira Taveira, da carreira de assistente técnico e da categoria de assistente técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 5 e 6 e com o nível remuneratório entre 10 e 11, e actualmente com o posicionamento remuneratório 6 e com o nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Maria Fernanda da Fonseca Magalhães Lobo, da carreira de assistente técnico e da categoria de assistente técnico, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 5 e 6 e com o nível remuneratório entre 10 e 11, e actualmente com o posicionamento remuneratório 6 e com o nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

António José Rocha de Matos, da carreira de técnico superior e da categoria de técnico superior, anteriormente com o posicionamento remuneratório entre 2 e 3 e com o nível remuneratório entre 15 e 19, e actualmente com o posicionamento remuneratório 3 e com o nível remuneratório 19, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

28 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques, Dr.*

304606416

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 10213/2011

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Amândio José Andrade Mendonça, Assistente Operacional (Pedreiro), com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional que corresponde ao nível 1 da tabela remuneratória única, sendo o valor da remuneração mensal de € 485,00 com efeitos a partir de 07 de Abril de 2011.

12 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

304578901

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10214/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 224-PCM/2011, de 11 de Março e ao abrigo do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alínea b), artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho e em consonância com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que estabelece um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, foram nomeados, em regime de substituição, para o exercício de cargos de Direcção Intermédia, os seguintes trabalhadores deste Município:

Cargos de Direcção Intermédia de 3.º Grau:

Mónica Crespo de Almeida Maia Barbosa, no cargo de Coordenadora de Gabinete de Limpeza Urbana; Pedro Miguel Timóteo Amorim, no cargo de Coordenador de Gabinete de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos; José Alberto Vidal Almeida, no cargo de Coordenador de Gabinete de Candidaturas e Programas; Paulo Jorge Rego Serranito, no cargo de Coordenador de Gabinete de Cadastro das Redes de Água e de Águas Residuais; Maria Olinda Domingues, no cargo de Coordenadora de Gabinete de Manutenção e Requalificação de Espaços Verdes; Susana